



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE N.º 29/2023.**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA HERMÓGENES CORDEIRO DE ALMEIDA, NO DISTRITO DE LAGOA DO PIRES, LOCALIZADA NA SAÍDA PARA O DISTRITO DO CALDEIRÃO DO ALMEIDA, NESTE MUNICÍPIO DE UAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Vereador **JOSÉ CORDEIRO DA SILVA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Uauá, no uso das atribuições que nos confere no Regimento Interno desta Casa, submetendo-o a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Hermógenes Cordeiro de Almeida, no Distrito de Lagoa do Pires, localizada na saída para o Distrito do Caldeirão do Almeida neste Município de Uauá, Estado da Bahia.

Art. 2º - Fica ao encargo do Poder Executivo Municipal, a confecção de placas com a denominação, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Uauá, 04 de Dezembro de 2023.**

**JOSÉ CORDEIRO DA SILVA**  
Vereador-PODE-UAUÁ/Ba.

**JUSTIFICATIVA:**

O Senhor HERMÓGENES CORDEIRO DE ALMEIDA foi uma pessoa muito honrada e querida na nossa Comunidade, natural deste Município de Uauá, foi um dos maiores comerciantes da localidade de Lagoa do Pires e um grande visionário com notáveis pensamentos e de uma inteligência acima do seu tempo. Foi o fundador da Praça onde morou por toda a sua vida e

**Praça São João Batista, nº 09 – centro –48.950-000 - Uauá – Bahia.**  
**E-mail: cmuaua@hotmail.com**

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA  
**PUBLICADO**

Em Sessão de dia 05/12/23

*Deusdete Ferreira de Souza*  
Presidente  
Câmara Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**

onde até hoje moram os seus familiares. Loteou o terreno do qual era proprietário, deixando o espaço para servir como Praça Pública. Seu Hermógenes, como era conhecido, foi um dos grandes responsáveis pelo desenvolvimento comercial e social da nossa Comunidade, sempre com uma grande visão de futuro.

São essas as razões pelas quais Ele merece nossa homenagem póstuma e que motivam a apresentação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, se espera a aprovação dos senhores Edis à nossa propositura.

Atenciosamente,



**JOSÉ CORDEIRO DA SILVA**  
**Vereador-PODE-Uauá-Ba.**